



Lei nº 212

Autoriza o pagamento de auxílio à Delegacia Civil de Polícia.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a pagar ao Delegado Civil de Polícia um auxílio mensal de Cr\$ 500,00(quinzentos cruzeiros).

Art.3º-Para ocorrer às despesas do art.1º, fica aberto o credito especial de Cr\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros).

Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de fevereiro de 1956

Antônio Dias
Prefeito Municipal

Salifa Valle de Azevedo
Secretaria